



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Lei nº 593/2025

Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção das Atividades Relacionadas ao Programa Escola em Tempo Integral – Fonte de Recursos 569 – outras Transferência de Recursos do FNDE.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

CNPJ 08.865.628/0001-61

Gabinete do Prefeito

2040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 1045 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
AÇÃO 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

	VALORES (R\$)
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOAL FÍSICA.....	242.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PES. JURIDICA.....	2.000,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	50.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	130.000,00
TOTAL.....	524.000,00

FONTE DE RECURSOS: 569 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE

Art. 3º - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

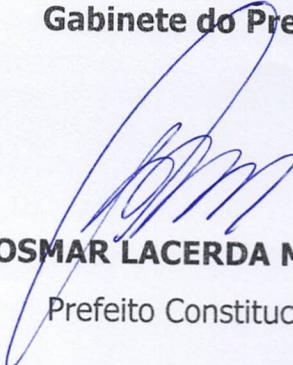
Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

CNPJ 08.865.628/0001-61

Gabinete do Prefeito



JOSMAR LACERDA MARTINS

Prefeito Constitucional